



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral

ENUNCIADO INTERPRETATIVO Nº 03, DE 23 DE ABRIL DE 2020

**ESTADO DE CALAMIDADE. PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19). ATIVIDADES TURFÍSTICAS SEM ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÕES ON-LINE. INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 19 DO DECRETO Nº 20.534, DE 31 DE MARÇO DE 2020. OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E DISTANCIAMENTO SOCIAL.**

1. Por interpretação analógica do art. 19 do Decreto nº 20.534/2020, está permitida a realização de atividades turfísticas no Jockey Clube do Rio Grande do Sul, sem acesso de público externo, autorizada a entrada da equipe técnica mínima necessária para a captação audiovisual e transmissões *on-line*, devendo ser disponibilizados equipamentos de proteção individual, como luvas e máscaras.

2. Para funcionamento das atividades turfísticas no Jockey Clube do Rio Grande do Sul, são obrigatórias as medidas de higienização do art. 25 do Decreto nº 20.534/2020, sendo proibida a formação de aglomerações.

Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

Carlos Eduardo da Silveira  
Procurador-Geral do Município